



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Processo nº 6066/2026

Projeto de Lei nº 196/2026

Autoria: Vereador Jonathan Gomes Ferreira de Souza

Ementa: Institui o Selo “Amigo da Primeira Infância” no Município de Santana de Parnaíba.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 196/2026, de autoria do Vereador Jonathan Gomes Ferreira de Souza, que institui, no Município de Santana de Parnaíba, o Selo “Amigo da Primeira Infância”, destinado ao reconhecimento simbólico de instituições, empresas, entidades e iniciativas que promovam ações voluntárias em benefício da primeira infância.

A proposição tem por finalidade incentivar e valorizar práticas sociais voltadas à promoção, à proteção e ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, abrangendo ações de incentivo à convivência familiar e comunitária, atividades educativas, culturais, recreativas ou esportivas, apoio social às crianças e às famílias e conscientização sobre os direitos da criança.

O texto estabelece que o reconhecimento possui caráter exclusivamente honorífico e simbólico, sem concessão de benefícios financeiros, incentivos fiscais, repasses de recursos públicos ou imposição de obrigações ao Poder Público Municipal. A participação das instituições, empresas, entidades e iniciativas interessadas será voluntária.

A Procuradoria Jurídica opinou favoravelmente ao prosseguimento da matéria, com sugestão de adequação da ementa. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação acolheu a orientação, manifestou-se favoravelmente ao projeto e o encaminhou a esta Comissão para apreciação do mérito material.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente examinar o mérito das proposições relacionadas à saúde, à educação, à cultura e às matérias correlatas à proteção e ao desenvolvimento da infância. No caso concreto, a pertinência temática é direta, pois o projeto busca valorizar iniciativas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.



A primeira infância constitui etapa decisiva para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social. Nesse período, ações de proteção, estímulo educativo, convivência familiar e comunitária e apoio às famílias produzem efeitos relevantes na formação da criança e na prevenção de situações de vulnerabilidade.

O Selo “Amigo da Primeira Infância” apresenta natureza honorífica e indutora. A proposta não cria prestação pública compulsória nem benefício econômico, mas utiliza o reconhecimento simbólico como instrumento de incentivo à participação social e à disseminação de boas práticas em favor das crianças.

Sob o aspecto educacional, a proposição valoriza atividades educativas, culturais, recreativas e esportivas destinadas à primeira infância, bem como ações de conscientização sobre os direitos da criança. Tais objetivos contribuem para ampliar o debate público e fortalecer uma cultura de atenção prioritária ao desenvolvimento infantil.

Também se mostra pertinente o estímulo à convivência familiar e comunitária e ao apoio social às crianças e às famílias. A proteção integral da infância não se limita à atuação do Poder Público, exigindo cooperação entre família, sociedade civil, instituições de ensino, entidades e demais agentes comunitários.

A participação voluntária e o caráter exclusivamente simbólico do reconhecimento preservam a proporcionalidade da iniciativa. O selo não confere vantagem financeira ou fiscal e, por isso, não cria privilégio econômico nem compromete recursos públicos, servindo apenas como forma pública de valorização de iniciativas socialmente relevantes.

Para que o instrumento alcance sua finalidade, eventual procedimento de reconhecimento deverá observar critérios objetivos, impessoais e transparentes, garantindo igualdade de acesso às instituições interessadas e compatibilidade entre as ações reconhecidas e os objetivos de promoção, proteção e desenvolvimento integral da primeira infância.

Dessa forma, no âmbito das competências desta Comissão, não se identifica óbice de mérito ao prosseguimento da proposição. O projeto estimula a responsabilidade social, a cooperação comunitária e a valorização de práticas voltadas ao bem-estar e ao desenvolvimento das crianças.

As questões de constitucionalidade, legalidade, iniciativa e técnica legislativa já foram apreciadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cabendo a esta Comissão concentrar-se na análise do mérito educacional, social e protetivo da proposta.



III. VOTO

Diante do exposto, no âmbito da competência da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, o voto é favorável ao prosseguimento e à aprovação do Projeto de Lei nº 196/2026, na forma ajustada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por se entender que a instituição do Selo “Amigo da Primeira Infância” possui mérito educacional e social, incentiva a participação da sociedade civil e valoriza iniciativas voltadas à promoção, à proteção e ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

S.M.J., é o parecer.

Santana de Parnaíba, na data do protocolo.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

GABRIEL SILVA OLIANI

Presidente

NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS

Vice-Presidente

LEONICE FEDRIGO DUARTE DA SILVA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003900360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em **22/07/2026 15:07**

Checksum: **32F8B3573FB957EC0080488E3D9070EE4B1FC855C3AE51389A983E5047A78784**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.